



Cadastro no SGC sob o nº PI-2013-CON-005
Autorizado lançar no Modelo A
Ano 2015 <i>ederson</i>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ – SESC/AR/PI E A ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- ADUFPI.

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 03.581.516/0001-09, com sede na Av. Campos Sales, nº 1111, 3º andar, em Teresina – PI, representado neste ato pelo Diretor Regional do SESC-PI, **Sr. Francisco Soares Campelo Filho**, brasileiro, portador do CPF de nº 397.859.203-72 aqui designado **CONVENIENTE**, a do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ- ADUFPI**, regularmente inscrito no CNPJ nº 06.710.842/0001-13, com sede e foro fiscal na Avenida Petrônio Portela, nº 391, bairro Ininga, fone (86) 3233-1110, Teresina-Piauí, representado neste ato por seu Presidente, **Sr. Marcos Antônio P. dos Santo**, portador de CPF nº 741.503.083-49, cognominado de **CONVENIADO**, resolvem, de comum acordo, celebrar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Convênio, **PI-2013-CON-005**, que se regerá pelas cláusulas e condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais **doze meses** o prazo previsto na Cláusula Quarta do Instrumento original, bem como alterar a **Cláusula Segunda, Parágrafo Único** do mesmo contrato para excluir a Unidade SESC Valença do Piauí e acrescentar a Unidade Oeiras, com inauguração prevista para janeiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo, qual seja **10 de janeiro de 2015, até 10 de janeiro de 2016**, podendo ser prorrogado por igual período.



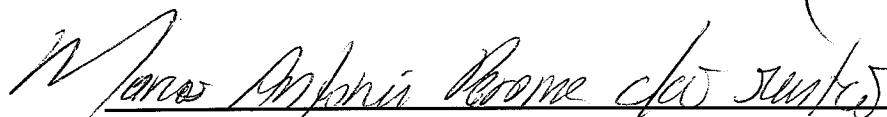
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento originário.

E por estar junto e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado em 02 (duas) cópias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Teresina, 14 de janeiro de 2015.



Francisco Soares Campelo Filho
Diretor Regional do SESC-PI



Marcos Antônio P. dos Santo
Presidente da ADUFPI

TESTEMUNHAS:

1. Jordão Moreira

CPF: 055.032.273-60

2. Stáley Luiz

CPF: 053.984.98362


SESC PI
Assessoria Jurídica
Dir. Jurídica